



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
**MOÇÃO Nº 68, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

(Publicada no D.O.U em 10/01/2018)

*Recomenda ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, à Assembleia Legislativa de Goiás e ao Ministério Público que, no âmbito de suas respectivas competências, adotem os procedimentos necessários para o reestabelecimento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 437, de 8 de novembro de 2013; e

Considerando a Lei nº 9.433, de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, abrangendo os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos como parte integrante deste Sistema;

Considerando a Moção do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba nº 19, de 15 de março de 2017, que se manifesta contrária a Lei Estadual nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016, na parte que extingue o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Goiás e sua incorporação ao Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando a Moção do Fórum Goiano de Recursos Hídricos nº 01, de 25 de maio de 2017, que critica à extinção do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e do Conselho Estadual do Meio Ambiente, bem como a sua incorporação ao Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos criado pela Lei Estadual nº 19.574, de 2016;

Considerando que os Sistemas de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento possuem políticas próprias e, que a existência de um Conselho único abrangendo essas três temáticas certamente comprometerá a tomada de decisões e fragilizará os debates afetos a cada uma dessas políticas;

Considerando o cenário corrente de escassez de recursos hídricos por que passa o Estado de Goiás, e a possibilidade de agravamento em função de previsões climáticas;

Considerando que os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos são essenciais para a gestão dos recursos hídricos assim como parte integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que o Brasil sediará o 8º Fórum Mundial da Água que ocorrerá em março de 2018;

Considerando os avanços alcançados nos últimos 20 anos da Política Nacional de Recursos Hídricos e que compete ao CNRH zelar pela implementação dessa Política; e

Considerando, em especial, as argumentações apresentadas nas moções supracitadas e as manifestações no âmbito do CNRH, resolve:

Aprovar Moção dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, à Assembleia Legislativa de Goiás e ao Ministério Público recomendando que, no âmbito de suas respectivas competências, adotem os procedimentos necessários para o reestabelecimento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás e o respectivo fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**SARNEY FILHO**  
Presidente do Conselho

**JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR**  
Secretário-Executivo